

Veto 0002/2006

Assis, 27 de julho de 2006.

Ofício Gab. Nº 0546/2006

Assunto:	Comunica veto total às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 035/2006 do Poder executivo e Projeto de Lei 057/2006 do Poder Legislativo (Autógrafo n.º 086/2006)
----------	---

Senhor Presidente:

Venho pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município, que resolve **VETAR** as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 035/2006 do Poder Executivo e Projeto de Lei 057/2006 do Poder Legislativo, aprovado por essa Insigne Casa de Leis, conforme autógrafo nº 86/2006.

Dispõe o citado Projeto sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007 e de outras providências.

Em que pese o louvável interesse da edilidade quanto à integridade orçamentária do município, as emendas a ele apresentadas devem ser vetadas pelas razões que se expõem a seguir.

A Emenda nº 01/2006, trata de transferência de recursos na ordem de R\$35.000,00 da Unidade Executora: 02.03.02 - Departamento de Administração; Atividade: 2070 - Publicidade Geral, para a Unidade Executora: 02.12.01 - Educação Física e Desportos; Projeto: 1019 - Construção de Praça Esportiva no Conjunto Habitacional Assis IV.

Verificando a Lei nº 4.646, de 17 de agosto de 2005, que institui o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2006/2009, não constatamos a existência do Programa 1019 - Construção de Praça Esportiva no Conjunto Habitacional Assis IV, junto a Unidade Executora 02.12.01 - Educação Física e Desportos e, como há vedação expressa no § 4º do artigo 165 da Constituição Federal que *as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não podem ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual*, entendemos ser necessário opor o Veto à referida Emenda.

A Emenda nº 02/2006, trata da transferência de recursos na ordem de R\$ 40.000,00 da Unidade Executora: 02.05.03 - Departamento de Obras; Atividade: 2201 - Operação e Manutenção do Departamento de Obras, para a Unidade Executora: 02.06.05 - FUNDEF - Fundo Nacional Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; Projeto: 1069 - Construção de Quadra Coberta e Reforma.

Verificando os anexos V e VI que integram o Projeto de Lei nº 57/2006,

verificamos constar do anexo VI o valor de R\$ 300.000,00 para o Projeto 1069 - Construção de Quadra Coberta e Reforma, junto a Unidade Executora 02.06.05 FUNDEF - Fundo Nacional Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Ocorre, entretanto que os recursos do Fundef somente podem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e na valorização do pessoal do magistério, o que não ocorre com a Emenda inserida que pretende destinar recursos para outros fins.

Em face do supra exposto, Nobres Vereadores, nos termos do art. 57 da L.O.M.A, ouvida a Assessoria Jurídico-Legislativa, bem como a Assessoria Técnica Orçamentária, e na certeza de que Vossas Excelências compreendem as razões supra, de rigor que o presente Veto Parcial seja acolhido.

Pelo exposto, comunico a Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o **VETO** referente às emendas **01 e 02** ao Projeto de Lei nº 057/2006 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 035/2006 do Poder Executivo, Autógrafo nº 86/2006.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ZIO SPERA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP